# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 29/68

REVOGADA P/ Lei nº 8/83 EM 27/04/83 VISTO

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 56/67, de 27/10/67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 56/67, de 27/10/67, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica doado à CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS o próprio público constituído pelas partes "A" e "B" da Quadra nº 35, da sub-divisão da Reserva do Bosque Municipal, Patrimônio de Pirapó, fechando uma área de 4.125,00 metros quadrados, afim de nele ser construído o Ginásio de Pirapó.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 04 de Julho de 1968.-

a) ARGEMIRO PIRES FURIATTI
Prefeito Municipal

a) ROBERTO ELIAS BORGES
Dir. Administrativo

D/A/S-

PROCESSO 032
PROJETO DE LEI 029/68
AUTORIA Executivo